CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP. 30.260-900
Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel. (31) 3472-9055

COR LEG | FL.
AM | 36

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 559/2025

Dê-se ao Projeto de Lei nº 559/2025 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 559/2025

Estabelece diretrizes para o incentivo à participação de estudantes da rede pública municipal de ensino em olimpíadas científicas no Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece diretrizes para o incentivo à participação de estudantes da rede pública municipal de ensino em olimpíadas científicas de âmbito regional, nacional ou internacional.

Art. 2º – Constituem diretrizes para a promoção da participação de estudantes em olimpíadas científicas:

I – estimular o interesse dos estudantes pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia, matemática, linguagens e artes;

II – incentivar o desenvolvimento de habilidades de investigação científica, análise crítica, resolução de problemas e trabalho colaborativo;

III – fomentar iniciativas pedagógicas voltadas à preparação de estudantes para competições científicas;

IV – valorizar estudantes, professores e escolas da rede pública municipal que se destaquem em olimpíadas científicas;

V – incentivar a cooperação entre escolas, universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil voltadas à educação científica;

VI – promover ações educativas voltadas à difusão da cultura científica e da inovação.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá desenvolver programas, projetos ou ações voltados ao incentivo à participação de estudantes da rede municipal em olimpíadas científicas, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

SIL 1327

DIRLEG Fl. 37

Art. 4º – A implementação das ações decorrentes desta lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Vice-presidente da Comissão de Legislação e Justiça
Líder do Bloco Parlamentar Independência Democrática

Proposição Originária de Decisão da Comissão Relativa ao (a)
projeto de lei
Nº 559 / 25
Protocolizado Conforme Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 16 / 3 / 26
Divato